



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2565 DE 17 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, INSTALAR E DIVULGAR TELEFONE GRATUITO PARA DENÚNCIAS RELATIVAS À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, instalar e divulgar número de telefone gratuito para o recebimento de denúncias relativas à dengue.

§ 1º - As denúncias, quando solicitadas, guardarão o sigilo da fonte.

§ 2º - O serviço deverá estar à disposição durante os horários de funcionamento da Administração Pública.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei, dispondo, inclusive, se entender conveniente, um veículo exclusivo para o atendimento mais célere das denúncias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2015.



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 051/2015
Autor: Jair Ferreira Borges

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673